



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042374/2020-SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042374/2020-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, OU DE INTERESSE DA SES/DF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ART. 24, DA LEI 8.666/1993 E O DECRETO 33.788/2012.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **PAULO OCTAVIO HOTÉIS E TURISMO LTDA, CNPJ 26.418.749/0001-47**, situada do Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco "E", CEP 70310-500, Telefones (61) 3315-8587 e (61) 99981-7775, E-mail imobiliaria@paulooctavio.com.br, doravante denominada LOCADOR, neste ato representada por **JAQUELINE HELENA VEKIC**, portador (a) do RG nº 9026605734 SSP/RS, inscrito (a) no CPF nº 622.410.790-49, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 00060-00517222/2019-61, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 042374/2020-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste na CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO para a adequada execução do contrato quanto aos valores do IPTU e aos custos relativos a energia elétrica, acrescendo o percentual de **10,312986%**, com fundamento no art. 65, inciso I da Lei 8.666/93, passando a ser:

"4.1.1. O valor referente ao item 4.1. é composto pelo valor destinado à locação do imóvel de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)/mês, adicionados a custas condominiais no valor de R\$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)/mês, acrescidos o custo de energia elétrica no valor mensal de R\$ 49.012,31 (quarenta e nove mil doze reais e trinta e um centavos), e de IPTU/TPL no valor de R\$ 50.285,38 (cinquenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)/Mês."

2.2. A **retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**, para o adequado cumprimento das cláusula contratual, no seguinte termo:

Onde se lê:

"3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária.

a) caso a conta não seja individualizada essa deverá estar relacionada na proposta incluso no valor do condomínio."

Leia-se:

"3.8.1.12. O fornecimento de energia elétrica pela CEB deverá ser com conta individualizada correspondente à área locada, em fatura emitida pela concessionária.

a) caso a conta não seja individualizada, o consumo individual deve ser aferido por um sistema eletrônico automatizado de medição em conformidade com a área ocupada pela SES/DF, devendo ser acrescido no valor condominial."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122820285170052
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.142.724,96
VI	Nota de Empenho:	2021NE05619
VII	Data de Emissão:	14/06/2021
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA

4.1. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, comprovante de complemento de prestação de garantia no valor de **R\$ 68.563,50** (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, mediante a escolha de uma das modalidades estabelecidas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE HELENA VEKIC, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/06/2021, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA - Matr.1700674-0, Testemunha**, em 29/06/2021, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 29/06/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64433434)
verificador= **64433434** código CRC= **3A413F90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF